
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0906/2023.

Institui gratificação pecuniária para servidor efetivo responsável pelo Cadastro Único, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída uma gratificação pecuniária no valor estipulado na Tabela anexa, para servidor responsável pelo Cadastro Único.

Parágrafo único – O Poder Executivo fica autorizado a fazer o pagamento das despesas decorrentes desta lei usando fontes do IGD/PBF.

Art. 2.º - Somente fará jus a gratificação ora estabelecida servidores efetivos vinculados ao quadro de servidores do Município de São Fernando/RN.

Art. 3.º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo reajustar o valor desta gratificação a cada doze meses pela inflação apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PARA FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FUNÇÃO	VALOR R\$	FORMA PAGTO.
Castrador Cad Único	350,00	Mensal

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:496C8445

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023. Edição 3190

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>